



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de operadoras de planos odontológicos, com cobertura assistencial ampla, destinada aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Guaramirim e seus dependentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Credenciamento de operadora de plano de assistência odontológica com abrangência regional	UN	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da publicação do edital, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não haverá quantidades mínimas e/ou máximas do número de credenciadas, ficando à livre escolha do beneficiário direto a seleção do contratado da prestação, dentre as pessoas jurídicas credenciadas.

1.4. A contratação é enquadrada como continuada, tendo em vista a necessidade de manutenção permanente da cobertura assistencial durante toda a vigência do contrato, assegurando a continuidade do atendimento odontológico aos servidores.

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, de natureza padronizada e regulada por normas técnicas próprias, o que permite a adoção de especificações usuais de mercado.

1.6. Considerando que o modelo proposto se trata de contratação sem ônus para a Administração Pública, em que a contratação se dará diretamente entre as operadoras e os servidores interessados, não haverá despesa direta ou indireta suportada pela Prefeitura Municipal de Guaramirim. Portanto, não se aplica a estimativa de valor sob a perspectiva de empenho ou impacto orçamentário-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do credenciamento de operadoras de planos odontológicos para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Guaramirim e seus dependentes justifica-se pela necessidade de assegurar cobertura assistencial especializada em saúde bucal, contribuindo para a preservação da qualidade de vida, bem-estar e produtividade dos servidores.

A inexistência de um plano odontológico acessível e abrangente gera maior demanda por atendimentos de urgência, os quais são, em regra, mais onerosos e menos eficazes do ponto de vista da prevenção. Com a disponibilização de cobertura odontológica preventiva e corretiva, será possível reduzir a incidência de doenças bucais e seus impactos sobre a saúde geral dos servidores.

Sob a ótica administrativa, a medida promove a valorização e a retenção de pessoal, reforçando as políticas de gestão de pessoas do município. Além disso, contribui para a redução do absenteísmo e melhora da produtividade, refletindo diretamente na qualidade dos serviços





prestados à população.

A contratação, portanto, atende ao interesse público, por se tratar de um investimento estratégico em capital humano, alinhado às boas práticas de gestão pública, com equilíbrio entre qualidade assistencial, economicidade e sustentabilidade.

Essa contratação se enquadra na hipótese legal de seleção a critério de terceiros, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível a adoção do credenciamento como procedimento de chamamento público para fins de habilitação de interessados. Trata-se de modelo que viabiliza a pluralidade de ofertas, assegura a liberdade de escolha dos servidores, promove a transparência institucional e não implica qualquer ônus financeiro para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A solução proposta consiste no credenciamento de operadoras de planos odontológicos aptas a oferecer cobertura assistencial completa aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Guaramirim e seus dependentes.

O serviço abrangerá consultas de rotina, procedimentos preventivos, cirúrgicos, clínicos e atendimentos de urgência, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

O modelo de credenciamento adotado permitirá que cada servidor escolha, entre as operadoras habilitadas, aquela que melhor atenda às suas necessidades, garantindo liberdade de escolha, maior competitividade e mitigação do risco de concentração de mercado em único fornecedor.

As operadoras deverão dispor de rede credenciada regional ampla, assegurando fácil acesso geográfico, atendimento ágil, tempo de espera reduzido e qualidade nos serviços prestados.

Deverão ainda disponibilizar:

Canais digitais de atendimento e suporte, como aplicativos ou portais eletrônicos;

Relatórios gerenciais periódicos para acompanhamento pela Administração Municipal;

Práticas sustentáveis em seus processos, incluindo destinação correta de resíduos odontológicos e incentivo à digitalização de documentos.

A solução, portanto, viabiliza a manutenção contínua da saúde bucal dos servidores, contribuindo para a valorização do quadro funcional, a melhoria da qualidade de vida e a maior eficiência na prestação de serviços públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Cobertura Assistencial:

Procedimentos preventivos, clínicos, periodontais, endodônticos, cirúrgicos e de urgência;

Observância integral à regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

b) Rede Credenciada:

Cobertura regional suficiente para atendimento de todos os servidores e dependentes;

Acessibilidade física e tecnológica, garantindo facilidade de acesso às unidades credenciadas e suporte digital.

c) Qualidade do Atendimento:

Atendimento por profissionais legalmente habilitados e registrados nos conselhos competentes;

Cumprimento de normas de biossegurança e higiene;

Disponibilidade de canais de ouvidoria e atendimento humanizado;

Tempo de espera adequado para consultas e procedimentos.

d) Relatórios e Gestão:

Disponibilização periódica de relatórios gerenciais à Administração, permitindo o acompanhamento da execução contratual;

Emissão de relatórios individualizados contendo a relação dos servidores aderentes, os respectivos valores de mensalidade e os procedimentos executados, de forma a possibilitar o devido desconto em folha de pagamento;

Suporte técnico contínuo, inclusive por canais digitais (aplicativos, plataformas ou centrais de atendimento).

e) Sustentabilidade:

Adoção de práticas de redução e destinação adequada de resíduos odontológicos (materiais perfurocortantes e químicos);

Incentivo à digitalização de prontuários e documentos, visando à redução do consumo de papel;

Economia de recursos naturais nas unidades credenciadas.





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes diretrizes:

6.1 Início da Execução:

Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato de credenciamento e da emissão da ordem de início pela Administração Municipal.

Após habilitação e credenciamento, as operadoras deverão disponibilizar imediatamente aos servidores os meios de adesão ao plano odontológico.

6.2 Forma de Prestação dos Serviços:

A prestação dos serviços será contínua, garantindo atendimento ininterrupto durante a vigência do contrato.

As operadoras credenciadas deverão assegurar acesso à rede odontológica regional, possibilitando consultas de rotina, procedimentos clínicos, preventivos, cirúrgicos e de urgência.

O atendimento deverá observar os padrões de qualidade e as normas regulamentares da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

6.3 Condições de Execução:

Atendimento realizado por profissionais devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes.

Cumprimento das normas de biossegurança, higiene e qualidade no atendimento.

Disponibilização de canais digitais para agendamento de consultas, acompanhamento de tratamentos e acesso a informações do plano.

Emissão periódica de relatórios gerenciais à Administração, contendo dados de adesão, utilização dos serviços e indicadores de qualidade.

6.4 Local de Prestação dos Serviços:

Os serviços serão prestados na rede credenciada das operadoras, que deverá possuir cobertura regional suficiente para atendimento dos servidores e dependentes da Prefeitura de Guaramirim.

6.5 Sustentabilidade na Execução:

Adoção de práticas de gestão ambiental, incluindo a destinação adequada de resíduos odontológicos (materiais perfurocortantes e químicos).

Incentivo à digitalização de documentos e prontuários, visando reduzir o consumo de papel.

6.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 A adesão ao plano para os servidores é facultativa, sendo o custeio integral do serviço de responsabilidade exclusiva dos servidores que manifestaram formalmente seu interesse.





7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Administração designará formalmente um gestor e um fiscal do contrato, os quais atuarão de maneira coordenada para acompanhar, supervisionar e registrar o desempenho da contratada. Compete a esses agentes verificar o cumprimento das condições pactuadas, analisar relatórios apresentados pela operadora credenciada e adotar as medidas necessárias em caso de irregularidades.

7.3. A contratada deverá apresentar periodicamente relatórios detalhados contendo a relação nominal dos servidores aderentes, os valores de mensalidades, os procedimentos realizados e demais informações relevantes, de forma a permitir o devido controle administrativo e a realização correta dos descontos em folha de pagamento.

7.4. O gestor do contrato poderá convocar reuniões de acompanhamento com representantes da contratada, sempre que necessário, a fim de esclarecer dúvidas, corrigir eventuais falhas e alinhar procedimentos, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

7.5. As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio de canais oficiais e eletrônicos, a fim de garantir rastreabilidade, transparência e agilidade nos trâmites administrativos.

7.6. Eventuais falhas na prestação dos serviços deverão ser registradas em relatórios de fiscalização e comunicadas à contratada para imediata correção. A reincidência poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão de participação em novos credenciamentos e até descredenciamento.

7.7. O modelo de gestão também observará os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, cabendo à contratada comprovar, sempre que solicitado, a adoção de práticas de gestão ambiental e de responsabilidade social associadas à execução do contrato.

7.8. Todo o processo de gestão contratual será devidamente documentado e arquivado pela Administração, servindo como instrumento de controle interno, de transparência para órgãos de controle externo e de subsídio para futuras contratações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

Considerando que o objeto consiste no credenciamento de operadoras de planos odontológicos para adesão facultativa dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Guaramirim, o recebimento do objeto se dá pela comprovação do atendimento às condições estabelecidas no presente Termo de Referência, especialmente quanto à manutenção da rede credenciada, à qualidade dos serviços e ao fornecimento periódico de relatórios gerenciais à Administração.

Prazo de pagamento

O pagamento das mensalidades será efetuado mensalmente, mediante desconto em folha de pagamento dos servidores aderentes, com repasse dos valores arrecadados às operadoras credenciadas.





Forma de Pagamento

A Administração Municipal atuará como mera intermediária, realizando o desconto em folha de pagamento dos servidores que aderirem ao plano odontológico e efetuando o repasse integral às respectivas operadoras credenciadas

Responsabilidade Financeira

O valor das mensalidades é de inteira responsabilidade do servidor aderente, não implicando em ônus financeiro direto ou indireto ao Município de Guaramirim, que não se responsabiliza por inadimplência decorrente de eventual rescisão contratual ou desligamento do servidor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade de CREDENCIAMENTO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, além da documentação exigida no edital, cada empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Registro da operadora na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, comprovando regularidade de funcionamento;
- b) Comprovação de rede credenciada regional, por meio de relação atualizada das clínicas, consultórios e profissionais disponíveis para atendimento, com endereço e registro profissional;
- c) Manual ou regulamento do plano odontológico ofertado, contendo a descrição detalhada da cobertura assistencial (consultas, procedimentos preventivos, cirúrgicos, clínicos e de urgência), em conformidade com as normas da ANS;
- d) Declaração formal de que os serviços observarão as normas de biossegurança e higiene vigentes, inclusive quanto à destinação de resíduos odontológicos;
- e) Comprovação de disponibilidade de canais digitais de atendimento, tais como aplicativo ou portal eletrônico, que possibilitem a adesão dos servidores, agendamento de consultas e acompanhamento de tratamentos;
- f) Modelo de relatório gerencial que será disponibilizado periodicamente à Administração, contendo a relação nominal dos servidores aderentes, valores de mensalidade e procedimentos executados, para viabilizar os descontos em folha.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Município de Guaramirim a ser repassado diretamente para a Credenciada, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do servidor.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL





PREFEITURA DE
GUARAMIRIM

Adriana Anastácio Nunes
Fiscal do Contrato

Ana Paula da Silva
Gestora do Contrato

Ana Carolina Genari
Servidor responsável pela elaboração

Guaramirim, 16 de março de 2026.

